

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE INAJÁ
INAJÁ - PERNAMBUCO

LEI Nº 889/89

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um
crédito Adicional suplementar
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a abrir um crédito adicional suplementar até a importância
NCz\$ 67.923,00 (sessenta e sete mil novicentos e vinte e três cruza-
dos novos) destinados ao reforço das dotações abaixo discriminados:

10 - CÂMARA MUNICIPAL

10.1 - Corpo Deliberativo e Serv. da Câmara

3.0.0.0. Despesas correntes

3.1.0.0. Despesas de custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil

NCz\$ 58.945,00

3.1.3.2. Outros serviços e Encargos

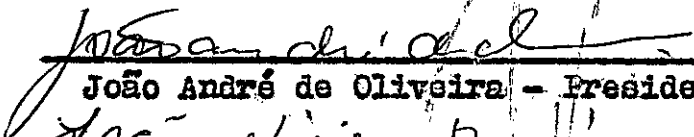
NCz\$ 8.978,00

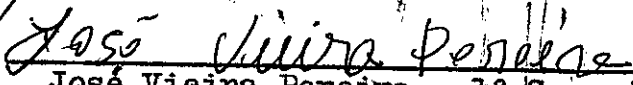
S O M A.....NCz\$ 67.923,00

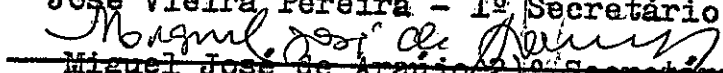
Art. 2º - Este Projeto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente 11 de Agosto de 1989.


João André de Oliveira - Presidente.


José Vieira Pereira - 1º Secretário


Miguel José de Araújo - 2º Secretário

[illegible][illegible][illegible]

100

1